

**Portaria n.º 1278/2009****de 19 de Outubro**

O Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN).

Importa agora fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da SG/MDN.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º****Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral é fixado em seis.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, em 14 de Setembro de 2009.

**Portaria n.º 1279/2009****de 19 de Outubro**

O Decreto-Lei n.º 214/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Inspeção-Geral da Defesa Nacional. Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto-lei, fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º****Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Inspeção-Geral da Defesa Nacional é fixado em três.

**Artigo 2.º****Chefes de equipas multidisciplinares**

A dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares é fixada em duas.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, em 14 de Setembro de 2009.

**Portaria n.º 1280/2009****de 19 de Outubro**

O Decreto Regulamentar n.º 23/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa. Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º****Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa é fixado em nove.

**Artigo 2.º****Chefes de equipas multidisciplinares**

A dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares é fixada em duas.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, em 14 de Setembro de 2009.

**Portaria n.º 1281/2009****de 19 de Outubro**

O Decreto Regulamentar n.º 20/2009, de 4 de Setembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º****Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional é fixado em três.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, em 14 de Setembro de 2009.